



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição dos gêneros alimentícios destinados as Escolas da Rede Municipal para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação é necessária para o atendimento de aproximadamente 7.000 alunos do Ensino Fundamental e das Escolas de Educação Infantil com a alimentação escolar.

Ademais, o procedimento licitatório que contratou esses serviços teve seu termo final, no dia 24 de Julho de 2024. Já foi solicitado novo certame, que está em andamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão do início da regulamentação da Lei nº 14.133/2021 ter ocorrido, no município, a partir da edição do Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, não se aplica, a este procedimento, a exigência do Plano de Contratações Anual (PCA). Tal procedimento será adotado para as contratações futuras, obtendo-se, como parâmetro, o presente estudo e as contratações oriundas dele.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos para atendimento ao Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Escolas Municipais, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilidades da Empresa:

NO OBJETO:



1.1 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1.1.1- GÊNEROS SEMI-PERECÍVEIS (SECOS):

Entrega no Almojarifado Central de acordo com o Cronograma do SAE da SMed. Se o produto na hora da entrega , não estiver de acordo com as especificações do edital , o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade de acordo com o grupo alimentar que pertencem. Serão aceitos apenas os produtos com a data máxima de 30 dias a contar da sua fabricação, no momento de entrada no almoxarifado central. É importante salientar que as embalagens dos produtos devem obedecer rigorosamente a gramagem e o formato estipulados no edital, bem como, a marca apresentada na hora da amostra. NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS NO ATO DE ENTREGA. EXCLUSIVAMENTE AS MARCAS COTADAS E APRESENTADAS NA AMOSTRA. Horário de funcionamento do almoxarifado central para recebimento de produtos: de segunda à quinta -feira das 14h às 18 h.

CONDIÇÕES DO PRODUTO:

O produto deve apresentar suas características organolépticas adequadas no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. Entrega esta, que é de responsabilidade da empresa licitante e que deve obedecer um cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação escolar (SAE) da Smec. O produto será recebido no seu destino pela comissão de recebimento que fará a inspeção necessária no mesmo.

Devem ser acondicionados em embalagens adequadas, bem como, transportados em veículos apropriados e sujeitos a inspeção a qualquer momento. A última embalagem(fardo, caixa de papelão, sacos atóxicos) deve ser resistente de tal forma que os pacotes internos (embalagem interna) não sofram quebras, rasgos , perfurações que comprometam o produto final. Se isso ocorrer a empresa tem a responsabilidade de repor os produtos perdidos, nas quantidades necessárias, mediante apresentação do produto inutilizado. Os entregadores devem vir uniformizados com identificação da empresa e EPIs necessários, fornecidos pela empresa.

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO POSSUIR CONDIÇÕES TAIS QUE GARANTAM A RESPONSABILIDADE, PRESTEZA, SEGURANÇA E EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE MODO A OBTER PLENO RESULTADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NESTE INSTRUMENTO.

Prazo para entrega das mercadorias:

Os gêneros alimentícios não-perecíveis ou semi perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da Smec. Os gêneros não-perecíveis e semi perecíveis (secos) serão entregues pela empresa vencedora no Almojarifado Central, depósito da alimentação escolar, no horário das 14h às 18 h, de segunda a quinta-feira (salientamos que o horário de entrega deve estar de acordo com o funcionamento do almoxarifado central, podendo sofrer alterações que serão previamente informadas aos fornecedores. Salientamos que estas entregas devem ser previamente agendadas no SAE da SMEC;

As entregas deverão ser feitas pela empresa em veículo apropriado e recursos humanos provenientes do mesmo e livre das despesas para a prefeitura . A comissão de recebimento de gêneros do almoxarifado central receberá os gêneros não-perecíveis.

AS ENTREGAS DEVEM OCORRER ATÉ AS 17 HORAS (no almoxarifado central)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



SOB, PENA DOS PRODUTOS SEREM DEVOLVIDOS, EXCETO SOLICITAÇÕES FEITAS PREVIAMENTE PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMEC.

SALIENTAMOS AINDA, QUE APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, O FORNECEDOR TEM O PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS QUANDO SE REFERE A PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS OU SEMI PERECÍVEIS, (OS MESMOS QUE SÃO ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL).

7- DA HABILITAÇÃO:

NESTE ITEM OBRIGATORIAMENTE DEVE CONSTAR ENTRE OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO A LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS FORNECIDA PELA SEC DA SAÚDE-VIGILANCIA SANITÁRIA..Todos os veículos que forem transportar os alimentos destinados a alimentação escolar devem ter esta licença atualizada. E esta exigência deve constar nos documentos para habilitação.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DEVE SER DE 01 ANO.

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO DA ATA: DANIELA MONTEIRO PAGNO.

8-DO RECEBIMENTO:

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL E NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. TODOS OS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (SECOS) DEVEM SER ENTREGUES , COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA SUA FABRICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTOS COM FABRICAÇÃO SUPERIR A 30 DIAS NÃO SERÃO RECEBIDOS PELO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Endereço do Almoxarifado Central: sito a Rua Ernesto Bandeira, nº 920 – Centro – Tramandaí, no horário das 14h às 18 h, de segunda a quinta-feira

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (processo administrativo n.º 11873/2023) Ata de RP 066/2023.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
11873/2023	188 itens de gêneros alimentícios numa quantidade total de 706.675	Quantidade total utilizada 398.093	09/08/2023 a 31/06/2024

Importante salientar que, na planilha acima, estão dispostos dados totais do Registro de Preço 066/2023 de todos os itens cotados e o total aproximado das quantidades utilizadas até o mês de junho do corrente ano.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento ao Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas Escolas Municipais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, através do Memorando nº 275/2024, com consulta junto a empresas especializadas no fornecimento, bem como através de pesquisa via internet na plataformas Banco de Preços e sites de domínio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 25.684,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Quant	Produto	Valor Unit Medio	Valor Total
2000 Kg	Arroz branco subgrupo polido, cru, tipo 01, classe longo fino, em embalagem plástica termosoldada de 01 kg, deve constar obrigatoriamente na embalagem data de fabricação e data e validade mínima da data da entrega de 10 meses.	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
1000 Kg	Massa sêmola com ovos parafuso em pacotes de 500 gramas, com validade mínima da data da entrega de 180 dias.	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
800 Kg	Açúcar refinado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 12 meses;	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
400 Garrafa	Óleo de soja em garrafas plásticas transparentes, de 900 ml, com lacre inviolável, com validade mínima da data da entrega de 10 meses	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
200 Kg	Farinha de trigo especial branca, pacotes de 1 kg, contendo 100 % de trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. Deve ser inscrito no Ministério da saúde. Com informação nutricional no rótulo, acres-	R\$ 4,00	R\$ 800,00



	cido de ferro e ácido fólico.					

Segue em anexo a este ETP, planilha orçamentária, com a demonstração dos valores médios estimados.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos que compõem este estudo técnico, realizado pelo Departamento de Compras através do Memorando nº 275/24 e acostado a esse processo.

.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as seguintes especificações/condições constantes do item 03 – Descrição dos Requisitos da Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria uma maior economia, além da ampliação da competitividade, na busca da proposta mais vantajosa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos gêneros alimentícios, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 09 de Outubro de 2024.


Alvanira Ferri Gamba
Secretária Municipal de Educação